



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

|  |                             |                                |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO(A):</b> Paulo Eugênio F. da Silva   |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Reconhece a equivalência de estudos de Gonzalo Alberto Chaves Gutierrez realizados em Guayaquil, Equador. |                             |                                |
| <b>RELATOR(A):</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira   |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 00045016-2   | <b>PARECER Nº</b> 0546/2000 | <b>APROVADO EM:</b> 20.06.2000 |

### **I - RELATÓRIO**

Paulo Eugênio F. da Silva solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Gonzalo Alberto Chaves Gutierrez, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou o Pré-escolar 1 (nível 5 anos) no período letivo de 1999 - 2000 no Colégio Internacional SEK em Guayaquil, Equador.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Gonzalo Alberto Chaves Gutierrez tenha seus estudos, realizados no Colégio Internacional SEK em Guayaquil, Equador, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar a sua formação na educação infantil que no Brasil não é obrigatório e, posteriormente no ensino fundamental.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

É o parecer.

Cont. / Parecer Nº 0546/2000

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
Relatora

PARECER      Nº      0546/2000  
SPU            Nº      00045016-2  
APROVADO    EM:    20.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC